



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA A
POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS MINISTROS FRANCISCO FAUSTO, VANTUIL
ABDALA E RONALDO LOPES LEAL, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-
PRESIDENTE E CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO,
RESPECTIVAMENTE**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, às dezessete horas, realizou-se a Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala e Ronaldo Lopes Leal nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, respectivamente, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta, decano do Tribunal Superior do Trabalho. Dando início à solenidade, foi anunciada a entrada das autoridades que comporiam a Mesa, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, acompanhado do Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Doutor Marco Maciel, representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Professor Fernando Henrique Cardoso, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Azevedo Jobim, do Excelentíssimo Doutor Paulo Jobim Filho, Ministro de Estado do Trabalho e Emprego; do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz; do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, acompanhados dos eminentes Ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou abertos os trabalhos da sessão solene destinada à posse aos novos dirigentes desta Corte, eleitos para o biênio dois mil e dois a dois mil e quatro, e formulou saudações e agradecimentos às ilustres autoridades que compunham a Mesa. Sua Excelência registrou a presença na solenidade do Excelentíssimo Senhor Ministro Nilson Vital Naves, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; dos Excelentíssimos Senhores ex-Presidentes desta Corte, Ministro Marcelo Pimentel, Luiz José Guimarães Falcão, José Ajuricaba da Costa e Silva e Almir Pazzianotto Pinto; dos Excelentíssimos Ministros aposentados desta Corte, Valdir Righetto, Marco Aurélio Giacomini, Hylo Gurgel, Manoel Mendes, Indalécio Gomes Neto, Cnéa Cimini Moreira de Oliveira e Ursulino Santos Filho; dos Excelentíssimos Ministros dos Tribunais Superiores; do Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral da Presidência da República; da Excelentíssima Senhora Ministra Anadyr de Mendonça Rodrigues, Corregedora-Geral da União; da Excelentíssima Doutora Sônia Regina Maul Moreira Alves Mury, Diretora do Departamento de Estudos e Acompanhamento Legislativo, representando o Excelentíssimo Ministro de Estado da Justiça; do Excelentíssimo Doutor Simão Cirineu, representando o Excelentíssimo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; dos Excelentíssimos Ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho; do Excelentíssimo Senhor Ishaya El Khroury, Embaixador do Líbano; do Excelentíssimo Senhor Abdelmalek Cherkaoui, Embaixador do Marrocos; do Excelentíssimo Senhor Ion Floriu, Embaixador da Romênia; do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Antônio Luiz Cotrim,

representante de Sua Excelência o Senhor Embaixador de Portugal; do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Fernando Urrutia, representante de Sua Excelência o Senhor Embaixador do Chile; do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Laboral Santiago Camba, representante de Sua Excelência o Senhor Embaixador de Espanha; dos Excelentíssimos Senhores Senadores da República; dos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais; dos Excelentíssimos Subprocuradores-Gerais da República; dos Excelentíssimos Juizes convocados; do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Fernando Freire; dos Excelentíssimos Senhores Juizes dos Tribunais Regionais Federais; dos Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho; dos Excelentíssimos Juizes do Trabalho; dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores; da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da Justiça Militar; do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Edgar Jorge de Almeida; do Excelentíssimo Senhor Procurador da República, Guilherme Schelb; dos Excelentíssimos Senhores Procuradores do Trabalho; do Excelentíssimo Procurador-Geral do Distrito Federal e Territórios; a Excelentíssima Procuradora-Geral-Adjunta do Distrito Federal e Territórios; do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Conselheiro Tarcísio Costa, representando o Presidente daquela Corte; do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal; dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais; da Excelentíssima Senhora Rosalba Ciarlini Rosado, Prefeita Municipal da Cidade de Mossoró; dos Excelentíssimos Presidentes das AMATRAS; dos Presidentes de Confederações Patronais e de Trabalhadores; dos familiares dos empossandos. Na seqüência, os presentes foram convidados a entoar o Hino Nacional. Executado o Hino Nacional, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta convidou o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto, Vice-Presidente desta Corte, atualmente no exercício da Presidência, para prestar compromisso como Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para o biênio dois mil e dois a dois mil e quatro. Sua Excelência declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis da República." Prosseguindo, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária leu o Termo de Posse do Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto no cargo de Presidente deste Tribunal: "Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros no cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dois, perante o Tribunal Superior do Trabalho reunido em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, compareceu para o Ato de Posse o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, eleito em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia onze de março do ano de dois mil e dois, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, durante o biênio dois mil e dois a dois mil e quatro, de conformidade com a Emenda Regimental número sete, que deu nova redação aos artigos trinta e seis a quarenta do Regimento Interno do Tribunal. Após assumido o compromisso de bem servir, tomou posse no referido cargo. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente da sessão, mandei lavrar o presente Termo, que, após lido e achado conforme, é assinado por Sua Excelência e pelo empossado." Assinado o Termo de Posse e declarado empossado na Presidência do Tribunal Superior do Trabalho o Excelentíssimo Ministro Francisco Fausto, Sua Excelência assumiu a direção dos trabalhos, convidando o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala a prestar compromisso como Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis da República." Após prestado o compromisso, foi lido pelo Diretor-Geral de

Coordenação Judiciária o Termo de Posse do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala no cargo de Vice-Presidente desta colenda Corte: "Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala no cargo de Vice-Presidente do Tribunal do Superior do Trabalho. Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, perante o Tribunal Superior do Trabalho reunido em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, compareceu para o Ato de Posse o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, eleito em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia onze de março de dois mil e dois, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho durante o biênio dois mil e dois a dois mil e quatro, de conformidade com a Emenda Regimental número sete, que deu nova redação aos artigos trinta e seis a quarenta do Regimento Interno do Tribunal. Após assumido o compromisso de bem servir, tomou posse no referido cargo. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente da sessão, mandei lavrar o presente Termo, que, após lido e achado conforme, é assinado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e pelo empossado". Após a assinatura do Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto convidou o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal a prestar compromisso como Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que declarou: "Prometo desempenhar fielmente os deveres do cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis da República." Em seguida, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária leu o Termo de Posse do Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal: "Termo de Posse do Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dois, perante o Tribunal Superior do Trabalho reunido em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros, compareceu para o Ato de Posse o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, eleito em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia onze de março de dois mil e dois, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho durante o biênio dois mil e dois a dois mil e quatro, de conformidade com a Emenda Regimental número sete, que deu nova redação aos artigos trinta e seis a quarenta do Regimento Interno do Tribunal. Após assumido o compromisso de bem servir, tomou posse no referido cargo. Para constar, eu, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, de ordem do Excelentíssimo Ministro Presidente da sessão, mandei lavrar o presente Termo, que, após lido e achado conforme, é assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e pelo empossado". Cumpridas as formalidades de posse dos Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala e Ronaldo Lopes Leal, foi concedida a palavra ao digno Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso, que em nome do Ministério Público do Trabalho saudou os ministros empossados: "Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto, na pessoa de quem saúdo todas as autoridades desta Mesa. Saúdo também, igualmente, todas as autoridades aqui presentes, em especial os Ministros desta Casa e os Membros do Ministério Público. Uma vez mais, a cerimônia da vida, no seu permanente florescer, me traz a esta tribuna, hoje, para saudar os ilustres Magistrados que passarão a gerir o Tribunal Superior do Trabalho, eleitos à unanimidade, por seus pares, para o biênio dois mil e dois, dois mil e quatro. Cumprirá aos ilustres empossandos, Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, como Presidente, Ministro Vantuil Abdala, como Vice-Presidente, e Ronaldo Lopes Leal, como Corregedor-Geral, aplicar a Constituição aos problemas concretos que lhes serão apresentados, nas áreas administrativas e da Justiça do Trabalho, agora, em posições mais representativas do que as pretéritas, de maior responsabilidade, e assim se dá início, nesta Casa, a um novo período de avanços construtivos em

prol da Instituição. Isso porque, como se reconhece, os que chegam representam a esperança, representam a seiva renovadora do que existe, pois encarnam a ponte que se vislumbra capaz de materializar idéias próprias e providas de conceitos coletivos, e, pelos anos de convivência em atividades que se integram, sei que idéias nobres de elevado conteúdo social, os empossados possuem, aptos, como poucos, a enfrentar, com destemor, o que não seja de real interesse para a sociedade e, em particular, para a classe trabalhadora. Todos sabemos que, não obstante as razões invocadas, bons não têm sido os efeitos de algumas decisões adotadas nos últimos tempos - não aqui, frise-se-, envolvendo políticas sociais em matéria de capital e trabalho, pois aumentaram as taxas de desemprego, a distribuição de renda continua injusta, e o trabalhador vive permanente clima de insegurança quanto ao amanhã. E de tais efeitos, dos que aqui baixam em percentual sobremodo aquém da realidade, cabe a este Pretório cuidar, envolvendo questões geralmente complexas, não por dificuldades jurídicas, mas pelo emaranhado de humanas vicissitudes que portam. Em outras palavras: a complexidade dos problemas públicos que alcançam a cidadania tem provocado, no ambiente social, o receio da irreversibilidade de iniciativas preocupadas com o momento, pelo que os olhos se voltam para este Pretório, como Poder institucional capaz de influir nos acontecimentos e proteger os trabalhadores, com o rigor das leis. Estão certos os olhos que assim se voltam, porquanto a nova equipe dirigente desta Instituição é formada por homens comprometidos com os valores éticos da cidadania, que sabem penetrar no objeto das leis, e deles tenho visto jorrar luzes de sabedoria, de competência, de conhecimento profissional, de ponderação e de cultura, graças ao que de mais importante se exige dos ocupantes do Poder: o respeito de seus semelhantes, inspirados na confiança. Não é de meu hábito discorrer sobre a biografia dos que tenho a honra de homenagear. Manter-me-ei nessa linha de procedimento e encerrarei essa minha saudação realçando que os ilustres Ministros que assumem são verdadeiros referenciais da ética, da decência, da probidade e, como maestros, saberão reger e engrandecer, ainda mais, este Tribunal Superior, onde têm assento figuras ímpares do saber jurídico nacional e trabalhista. Finalizo, desejando sucesso ao ilustre Presidente e amigo, Ministro Francisco Fausto, na condução dos destinos desta Corte, pedindo a Deus que continue a iluminá-lo e a dar-lhe sabedoria na condução dos destinos desta Justiça Especializada. Quero deixar, por último, trecho do livro de Leonardo Boff, intitulado 'Oração de São Francisco', quando fala de Paz e Cordialidade entre os homens: Paz, Concórdia e Cordialidade. 'Os seres humanos não vivem apenas de justiça, mas também da gratuidade e da alegria de estarem juntos como humanos, amigos, irmãos e irmãs. Dessa dimensão nasce a concórdia. Na sua composição, a palavra con-cór-dia é rica de significado. Ela expressa a sinfonia dos corações (*cor*) que pulsam ao mesmo ritmo (*con*). Quando um coração escuta o coração do outro, quando lhe capta as aspirações manifestas e principalmente as secretas, quando os corações convergem, nasce a sintonia recíproca e se produz a concórdia. Concórdia é um outro nome para a paz, fruto dos corações em uníssono, num só sentimento, numa só alma, num só espírito, num só propósito, num só sonho. Tal concórdia não anula as diferenças, mas as faz convergir para além das diversidades históricas e culturais. Junto com a concórdia vem a cordialidade. Cordialidade tem a ver com o coração (*cor*) e com sua lógica, tão exaltada por Pascal. A lógica do coração coloca a pessoa antes dos interesses, o bem-estar espiritual antes do bem-estar material, a paz acima da vontade de ter razão. As relações humanas sempre são relações afetivas onde entra o coração com suas contradições. Dele podem irromper tanto os preconceitos e as exclusões como o abraço que congrega e o amor que une. A paz é cordialidade quando as pessoas e as sociedades conseguem transformar as relações existentes de discriminação e de dominação em relações de inclusão e de participação eqüitativa. A relação senhor-escravo, presente em quase todas as

relações sociais, se transforma em uma rede de relações entre cidadãos livres, que se cuidam reciprocamente e se tratam com cordialidade e de forma igualitária. Certamente a paz, como concórdia, encerra muito de utópico. Mas, se não buscarmos o utópico, o inatingível, não realizamos o tópico, o que se pode atingir, se não almejarmos o impossível, não alcançaremos o possível: a paz cotidiana, que propicia uma discreta mas intensa alegria de viver." Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto convidou para usar da palavra o Excelentíssimo Senhor Juiz Francisco Antônio de Oliveira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e Coordenador do Colégio de Presidentes e Corregedores: "Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Francisco Fausto Paula de Medeiros; Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente do TST; Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Doutor Marco Maciel; Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Azevedo Jobim; Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Doutor Paulo Jobim Filho; Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Doutor Joaquim Roriz; Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Doutor Fernando Freire, demais Autoridades, Senhores Advogados, Senhores Funcionários, Senhoras e Senhores. Antes de iniciar a minha fala, devo dizer do meu contentamento ao ser convidado para tão honrosa missão. A incumbência para saudar tão ilustre figura só me deixa extremamente honrado. Crédito o convite, todavia, á bondade de Vossa Excelência. Mas só agora me dou conta da ousadia. Não posso, por isso, deixar de lembrar das inscrições que identificavam as três portas de entrada no 'Templo da Sabedoria', em Atenas, de que fala Platão, filósofo grego do século III a.C. Na primeira porta, estava escrito: 'SEDE OUSADOS!' Na segunda porta, uma legenda mais imperativa recomendava: 'SEDE OUSADOS, SEDE SEMPRE OUSADOS, SEDE CADA VEZ MAIS OUSADOS'. Na terceira e última porta, reservada a alguns eleitos dos deuses, estava escrito: 'NÃO SEJAIS OUSADOS EM DEMASIA'. Se fui ousado ao aceitar o convite, procurarei não ser ousado em demasia em minhas palavras. Meu caro Ministro Francisco Fausto. Vossa Excelência assume a Presidência da mais alta Corte trabalhista num momento histórico. Vossa Excelência é o primeiro Presidente eleito neste Terceiro Milênio. O fato só por si é extremamente marcante, pois somente daqui a mil anos o ato se repetirá. Vossa Excelência tem a missão sublime de capitanear a Justiça do Trabalho do País num momento de transição, de choques de idéias, de modificação de conceitos, de adequação de conceitos, de concepção de novos conceitos. A luta entre capital e trabalho se acirra sob a perspectiva de movimentos universais desencadeadores de modificações. Batem às nossas portas e exigem passagem com movimentos como a globalização, a terceirização, a flexibilização. Temos à nossa frente um extraordinário e gigantesco caudal capaz de solapar as resistências do Direito do Trabalho se não houver uma resistência igual ou superior com força capaz de trazer a discussão para o terreno da razoabilidade. A realidade trabalhista está a exigir esforços de todos os Poderes, não só do Poder Judiciário, mas, principalmente, do Poder Legislativo e do Poder Executivo. O Direito do Trabalho se apresenta como um direito em completa efervescência, dotado de uma dinâmica modificativa que o atrela diretamente ao fato social e sofre as conseqüências da dinâmica que liga e vivifica o relacionamento entre capital e trabalho. Essa dinâmica é direcionada pelos acontecimentos universais, setoriais, e pelas políticas econômicas bem ou mal sucedidas. O Direito do Trabalho traduz espécie de 'tambor de ressonância', tendo como desaguadouro a Justiça do Trabalho. O Direito do Trabalho, mais do que qualquer outro ramo do direito, está ligado diretamente aos

acontecimentos sociais. As vicissitudes de uma política econômica boa ou má refletirão imediatamente sobre este ramo do direito. A sua função social é a de dar equilíbrio e convivência pacífica aos fatores da produção: empresa, capital e trabalho. Para que possa cumprir sua finalidade, deverá atualizar-se, adaptar-se e adequar-se frente às mudanças da realidade e às exigências internas e externas de um mundo que se apequenou e no qual as relações técnicas, científicas e negociais se entrelaçam numa convivência universal globalizada. Tudo isso, entretanto, deverá ser buscado sem se perder de vista a função social da empresa e o papel do trabalhador como fator de produção. A busca do equilíbrio há de ser perseguida com afinco, quer com a democratização das relações entre empregado e empregador, quer com a harmonização das normas frente a crises econômicas. A flexibilização se faz necessária e faz parte do caudal ao qual nos referimos. Resistir-la será inútil, pois traduz a própria realidade. E a realidade é irreverente, cega, surda e muda. Ela simplesmente existe. Coloca-se num pedestal com os braços cruzados e espera que nos adaptemos, tendo com ela convivência pacífica. Por outro lado, não pode haver flexibilização sem pacto social. E o pacto social deverá envolver, obrigatoriamente, os atores sociais e o Poder Público. Em análise profunda e a salvo de preconceitos, poder-se-á eleger caminho a ser seguido de forma a respeitar certos direitos dos interlocutores e a flexibilizar outros. Deverá existir equilíbrio de forma a penalizar menos quem pouco ou nada tem a dar. Com o pacto busca-se que os atores sociais, em vez de manterem atitudes de confronto permanente e absoluto, cheguem a certas áreas de consenso que supõem a consecução, a médio e a longo prazo, de resultados vantajosos para ambas as partes e para a sociedade em geral. Entretanto, tendo em realce a magnitude dos problemas que envolvem a crise, requer-se uma negociação triangular, na qual o Governo não se limita a desempenhar a função de mediador entre empregado e empregador, mas participe ativamente da negociação, no sentido de que as diretrizes econômica e social façam parte das discussões. Vossa Excelência, caro Presidente, Ministro Francisco Fausto, deverá enfrentar um outro problema: o da morosidade da Justiça do Trabalho, problema, entretanto, que é da Justiça como um todo e que não finca pé no Poder Judiciário. A morosidade deve ser creditada também aos Poderes Legislativo e Executivo. O Poder Legislativo que mantém, ainda hoje, um tecido processual retrógrado, destoante da realidade, incentivador de infundáveis recursos e de procrastinações. O Poder Executivo, por relegar o Poder Judiciário à condição de um Poder enfraquecido, por lhe faltar condições mínimas de trabalho. Arquimedes, sábio grego, que, no século III a.C, revolucionou os princípios da mecânica, ao discorrer sobre meta tida como inatingível, disse: 'Dêem-me um ponto de apoio e eu moverei o mundo'. Nós, agentes propulsores da Justiça, pedimos: dêem condições reais ao Poder Judiciário e extirparemos a morosidade, nódoa que, por vezes, é usada para desqualificar nossa situação. Mas Vossa Excelência terá nas mãos, como ferramenta indispensável de trabalho a contornar obstáculos, o eficaz mecanismo da interpretação levado a efeito pela Corte, capaz de fazer baixar, ao terreno da razoabilidade, distorções inseridas no tecido legal, que magoem a realidade. A interpretação é a força do Poder Judiciário. Para Mário Guimarães: 'A lei é, por vezes, como as águas paradas de um lago que ocultem, no fundo, cipós e ninhos de serpentes. Na sua tranquilidade pode enganar, com precipícios ocultos, os intérpretes descuidosos. A regra *in claris interpretatio cessat*, que dominou em tempos idos é hoje obsoleta.' No pórtico do Laboratório de Jurisprudência da Universidade Nacional de Brasília está escrito: 'A Lei é o Direito prometido. A Jurisprudência, o Direito realizado.' A Lei vem a lume forçada por uma realidade que se apresenta naquele momento com intensidade bastante para sensibilizar o legislador. E a força vivificante de que se impregna a partir da concepção é de tal ordem que ela se desgarras das amarras ordinárias para ter vida própria. A partir de então haverá sempre uma transformação visceral de

fora para dentro, uma movimentação centrípeta, necessária à sua renovação cernal. Sem renegar a *mens legislatoris* que a concebeu e permitiu fosse colocada no mundo do direito, a *mens legis* passa a ser o seu alter ego, a seiva que lhe dará vida diária e que se sensibiliza com as influências externas, numa convivência irresistível e infundável a exigir uma espécie de metamorfose camaleônica para que possa cumprir os seus desígnios. E é em meio a esse torvelinho formado pelas pressões sociais, que se dinamizam com influências universais ou setoriais, que surge a Jurisprudência como bálsamo a aplacar os ânimos, para trazer tranquilidade, onde antes reinava a fúria e a incompreensão, para direcionar a interpretação naquele momento social. A Lei e a Jurisprudência se juntam e se completam como corpo e espírito, como luz e vela, como água e vapor, numa dependência mútua e constante como se nascidos siameses fossem, com a missão deífica de perscrutar e reger o relacionamento da vida em sociedade. A Jurisprudência é, nos tribunais, a sabedoria dos experientes, o conselho precavido dos mais velhos. Quem conhece a lei e a jurisprudência diz, embora com certo exagero, Dupliant, não conhece quase nada. Manter, quanto possível, a jurisprudência será obra de boa política judiciária, aconselha Mário Guimarães, porque inspira no povo confiança na Justiça. Não concebem os leigos que o certo na decisão de hoje se repute errado na sentença de amanhã. Mas não devemos erigi-la em tabu. Não devemos fechar os tribunais à penetração de ideias novas. As leis, ensina Jean Cruet, fazem-se em cima. A boa jurisprudência vem de baixo. Vossa Excelência será o grande Règisseur. Com sua formação filosófica, sua inteligência e habilidade, com sua têmpera forte e resoluto, haverá de contribuir de forma indelével para que a Justiça do Trabalho tenha assegurado o lugar que almeja e que merece. Existirão momentos em que Vossa Excelência terá saudade da velha Mossoró, dos tempos idos da infância em que era feliz e não sabia. Com certeza, Vossa Excelência encontrará, na companhia dos grandes mestres da filosofia que tanto ama, que forjaram a personalidade de homem culto e simples, voltado à cultura humanística, a tranquilidade necessária. Continuará, com certeza, a renovar forças na praia de Pirambúzios, de casa cheia, junto de seus amigos. Diz um provérbio oriental: 'Quando se busca o cume da montanha, não se dá importância às pedras que, certamente, encontraremos durante a caminhada.' Vossa Excelência, neste dia memorável, é guindado ao cargo de dignatário maior da mais alta Corte trabalhista do País. Hoje, tem início a escalada da montanha, e as pedras surgirão nos momentos menos desejados. Perceberá, no entanto, que nenhuma dificuldade poderá ser maior do que a vontade de superá-la. Vá direto ao cume. Olhe para a linha do horizonte e inicie a caminhada. Que Deus o inspire e o proteja. Muito obrigado." Para falar em nome do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Bahia, foi concedida a palavra ao Excelentíssimo Senhor Professor José Martins Catharino: "Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, recém empossado Presidente desta alta Corte; Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente; Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral; Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio Mendes de Faria Mello, que representa as Excelências da Magistratura brasileira; demais Ministros; Excelentíssimo Senhor Doutor Marco Maciel, Vice-Presidente da República; Senadores; Deputados; Membros do Ministério Público; meus colegas. A vida de cada um é pontilhada de imprevistos. Este é um imprevisto. Indicado que fui e estou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo nosso Presidente Rubens Aprobato Machado. Advogado que sou, mais do que que existo como tal, arrazoô minha presença. Diplomado em 1939, no ano anterior, sendo solicitador acadêmico, participei de uma audiência na incipiente e embrionária Justiça do Trabalho, instalada em 1º de maio de 1941, mas só integrada no Poder Judiciário pela Constituição de 1946. O Conselho Nacional do Trabalho, antecedente imediato deste egrégio Tribunal, teve

originariamente uma Câmara de Previdência Social. Registro que ora faço, porque a Emenda Constitucional nº 20 estendeu a competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias obrigatórias, resultantes de sentenças suas. O enorme número de processos, exigindo trabalho sobre-humano dos juízes, é uma das principais causas da atual situação que não deve persistir. Produziu essa situação o fenômeno institucional da divisão multiplicativa dos tribunais, o que parece um contra-senso aritmético. Não deixa de ser paradoxal que nós, Juízes e Advogados, tenhamos de seguir a lei, mas, ao mesmo tempo, lutar para que seja revogada ou derogada, se injusta ou inadequadamente. Aparente paradoxo. Por causa deste aparente paradoxo, cômico desse dever de buscar a perfeição, que faz parte da dignidade humana, se acompanhado da lucidez que não alcançará a perfeição. É por isso que, nesta solene sessão, ousou dizer a respeito do estado atual da nossa Justiça do Trabalho, o que lhe é nocivo e a descaracteriza. Da proposta de sua extinção, nada direi, dado o seu absurdo, causado por crassa ignorância ou por motivos não declarados, mas por todos sabidos. Direi, sim, algo ligeiramente, apenas com a finalidade de concorrer para que esse estado de coisas seja enfrentado e resolvido, ou, pelo menos, menos piorado. Salutar seria que o recurso de revista fosse apenas destinado a uniformizar a jurisprudência, mesmo porque a formulação da outra hipótese chega a ser absurda, porque parte da presunção de que o Juiz pode afrontar direta e literalmente a lei e a Constituição. Ademais, cabe ação rescisória contra sentença de mérito transitada em julgado que houver violado disposição de lei. Contra afronta direta e literal da Constituição, há ações específicas. A súmula vinculante tem inegáveis efeitos práticos, benéficos e aproxima nosso sistema de direito escrito, continental do sistema da *comon law*. E não é nada de estapafúrdio que exista a súmula vinculante no Brasil, quando a Constituição consagra o poder normativo da Justiça do Trabalho, e a independência dos três Poderes são muito mais simbólicas do que reais, porque não há soberania sem interdependência dos Poderes. Independência de um Poder não existe, como não existe hoje independência, no sentido claro da palavra, de Nações. As maiores vítimas dessa situação são os jurisdicionados, os empregados. A quantidade é absurda. Vossa Excelência, Ministro Marco Aurélio, disse, há pouco tempo, que se julgava um estivador. Não é simples metáfora. O problema é que a quantidade de processos afeta a qualidade dos julgados. E não é a computadorização que resolverá este problema. A computadorização deve ser olhada com muitas reservas em se tratando do Poder Judiciário. A empatia que todos nós devemos sentir e ter pelo trabalhador, pessoa humana por definição, faz com que, contando com vossa tolerância, simplesmente enumere algumas sugestões processuais de direito a constituir-se, certo de que serviriam para abreviar o custo dos processos trabalhistas. Advogado há sessenta e tantos anos, tenho processo trabalhista de vinte anos, sem falar nessa calamidade que é o precatório. Ciente dos riscos, mas ciente também dessa plêiade de novos juízes que está surgindo e atuando, creio eu que valeria a pena instalar a instância única relativa, é claro, com a exceção que se impõe quando se trata de matéria constitucional. Mas não naqueles termos quantitativos do processo de alçada, que não chegou a ser experimentado. Uma sugestão: instância única quando se tratar de trabalhador desempregado ou quando se tratar de matéria exclusivamente dependente de prova testemunhal, porque o juiz de instrução é que toma parte no programa vivo processual. Quando vai para o tribunal, a prova testemunhal é como se fosse videoteipe. Outro ponto importante, como mera sugestão: o reconhecimento da presença obrigatória do advogado no processo trabalhista, que para nós já existe, sem nenhuma parcialidade ou sem receio de que digam que é parcial, porque estamos defendendo a nossa categoria profissional. Já existe. Isso teria grande repercussão, muito mais que os depósitos já levados para recorrer, porque, se a presença do advogado é obrigatória, haveria consignação forçada em honorários de sucumbência. Um outro

ponto seria quanto ao processo de execução: eliminação da liquidação por artigos na Justiça do Trabalho, ainda mais como é praticada, com remissão ao Código de Processo Civil, o que representa um segundo processo de cognição. Outro, que está ocorrendo muito: o executado, acionado e com o bem constricto por uma dívida, diz: eu não devo tanto, eu só devo X. O processo termina sem sua controvérsia parcial. Então, que o executado seja obrigado a pagar, imediatamente em todo ou em parte, aquilo que reconheceu dever. E, finalmente, o que já existe em certos países, a constituição de um fundo de garantia de execução para garantir aos credores, na sua grandíssima maioria, trabalhadores, os créditos reconhecidos por sentença, e que representam a negação da Justiça - ganhar na Justiça e não levar, o que se agravou com a terceirização e com o trabalho provisório. Além disso e a última sugestão, o mais resumidamente possível: a supressão dos embargos declaratórios. Tenho sessenta e dois anos de Advocacia e apenas em dois casos vi um embargo declaratório ser julgado pelo Colegiado. Quem julga o embargo declaratório é o autor do acórdão, a decisão é monocrática, e é a interpretação de obra judiciária sua. Aos Excelentíssimos Senhores Ministros, um desafio são e diligente acaba de terminar. O nosso reconhecimento pelo muito que fizeram. Às Suas Excelências recém-empossados a nossa certeza de que em mais engrandecerão esta alta Corte de Justiça e a Justiça do Trabalho. Presto nossa homenagem, neste instante, ao Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, seu primeiro Presidente, que fincou seus alicerces. Cidadão fluminense, professor de Direito, fiel seguidor da doutrina social cristã, o serviço que Sua Excelência prestou à Justiça do Trabalho é imorredouro. O nosso reconhecimento também - falo em nome dos Advogados - ao notável pessoal de apoio da Justiça do Trabalho, sem o qual não seria possível imaginar como estariam as coisas, muito piores do que estão. Essa é a verdade. A vida de cada um depende da morte, da morte de vegetais, da morte de seres vivos. A vida de cada instituição depende da vida dos que a integram; não depende da morte de ninguém, mesmo porque aqueles que a servem bem são imorredouros. Por isso, este momento é de continuidade perene, de aprimoramento. Mas que assim seja, o que representa um vaticínio. Se constituirmos permanente mutirão, todos nós, advogados, juizes, membros do Ministério Público e membros do Poder Legislativo, será possível, afirmativo - e não desejo apenas que assim seja - restaurar a autenticidade da nossa e da minha Justiça do Trabalho. Continuemos, pois, a sonhar acordados - sonhar acordados faz parte da natureza humana -, com os pés fincados no chão, para, então, assim, merecermos a dádiva da vida." Dando continuidade à cerimônia, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto concedeu a palavra ao Excelentíssimo Ministro Antônio de Barros Levenhagen, que assim se pronunciou: "Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros; Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Doutor Marco Maciel, representando, neste ato, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Professor Fernando Henrique Cardoso; Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Nelson Azevedo Jobim; Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Doutor Paulo Jobim Filho; Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Doutor Joaquim Roriz; Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Doutor Fernando Freire; Senhores Embaixadores, eminentes Parlamentares, cuja presença nos honra sobremaneira; Senhores Ministros dos Tribunais Superiores, demais Ministros de Estado, colegas Magistrados, senhoras e senhores. O Tribunal Superior do Trabalho engalana-se, nesta tarde, para dar posse aos integrantes da nova Administração da Corte, eleitos pela unanimidade dos seus pares. A eleição e a solenidade de posse são acontecimentos que se repetem a

cada biênio. Representam a salutar alternância de pessoas na administração do Tribunal Superior, num testemunho eloqüente da democracia que o preside, e preside todo o Judiciário brasileiro. Mas não deixam de traduzir também - e a um só tempo, a coroação da gestão que se finda, então sob o arrojado comando do Ministro Almir Pazzianotto, e a viva expectativa com a gestão que se inicia. E não obstante as Administrações que se sucedem tenham em comum a inescedível dedicação e o acendrado amor à Instituição, distinguem-se umas das outras pela marca indelével da personalidade dos que a compõem e pelas injunções da conjuntura social, política e institucional do País. Se outras Administrações tiveram por objetivo precípua resgatar a imagem da Justiça do Trabalho, que incidentes isolados a atingiram mas não a desfaleceram, a despeito de insidiosa e perversa campanha pela sua extinção, encetada por uma minoria histórica, social e institucionalmente desavisada, a Administração que ora é empossada terá a alvissareira missão de ultimar o processo irreversível de sua consolidação como órgão indissociável, imprescindível e prestigioso do Judiciário brasileiro. E tanto quanto queremos, o Poder Judiciário brasileiro, forte e independente, tendo por norte sempre a dignidade da pessoa humana, também almejamos um Judiciário do Trabalho altaneiro e respeitável, sobretudo pela grandiosidade da matéria que lhe está confiada e que dá verdadeira substância à democracia meramente formal. Alcançamos, finalmente, a nossa maioria institucional. E a prova de que nos emancipamos do infeliz e descabido epíteto de uma justiça menor é que, na Reforma do Poder Judiciário, a Justiça do Trabalho vem de ser contemplada com a esperada ampliação da sua competência material. Não só lhe estarão afetos conflitos provenientes do trabalho humano subordinado, mas do trabalho humano, de um modo geral. Isso porque o trabalho humano, cuja valorização social é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, é que explica e justifica a existência da Justiça do Trabalho. Os juizes que nela militam e a vivificam, se não são mais juizes que os seus colegas da Justiça Comum, porque a sua decantada sensibilidade social é atributo inerente à toda Magistratura, tampouco o são menos. Detemos todos nós parcela da soberania nacional voltada à solução dos múltiplos e variados conflitos que se vêm irrompendo numa sociedade em que a intensa litigiosidade, sem chegar ao paroxismo da litigiosidade da sociedade norte-americana, é fruto da crescente maturidade da cidadania brasileira. Por isso é hora de o Tribunal Superior do Trabalho não só irmanar-se na luta pela modernização e agilização do Judiciário brasileiro, mas, sobretudo, empenhar-se pela ampliação da competência e melhor aparelhamento material e humano da Justiça do Trabalho, tomando assento, como é de seu direito e dever, no concerto maior dos Tribunais Superiores do País. Para tamanho desafio, quis a Providência contasse o Tribunal Superior com magistrados que se singularizam pelos predicados de homens honrados e profissionais da mais alta estatura intelectual. É o caso de Sua Excelência o novo Presidente desta Corte, Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. Natural de Areia Branca, Rio Grande do Norte, nascida da saga e da determinação de seus ancestrais mossoroenses, foi definida poeticamente por Sua Excelência como 'uma cidade-ilha de dunas e de sal', em memorável discurso 'Mossoró Revisitada', proferido à época da concessão do Título de Doutor Honoris Causa da Universidade do Rio Grande do Norte. Formado em Direito pela Universidade Federal do seu Estado, passou o Ministro Francisco Fausto pelo jornalismo e pela docência em Filosofia, até ingressar na Magistratura do Trabalho. De Juiz Substituto a Titular de Vara do Trabalho do Recife e posteriormente a Juiz Togado do TRT da Sexta Região, a passada segura dos méritos profissionais demonstrados ao longo de uma profícua e prodigiosa judicatura. Foi Vice-Presidente do Tribunal Regional de Pernambuco e de lá, em mil novecentos e oitenta e nove, ascendeu, pelas mesmas qualidades que sempre o ornamentaram, como magistrado íntegro e inteligente, probo e humano, ao honroso cargo de Ministro do

Tribunal Superior do Trabalho, onde ocupou os de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e de Vice-Presidente da Corte que doravante passa a presidir. Terá a seu lado na gestão do Tribunal de cúpula da Justiça do Trabalho, magistrados de carreira de mesma envergadura profissional, probidade pessoal incontestável e denodado apeço à Instituição. O Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, que assume a Vice-Presidência depois de exitosa e marcante passagem pela Corregedoria-Geral, e o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, que assume a Corregedoria-Geral, e na qual terá, certamente, o mesmo brilho que o distinguiu à frente da Comissão de Regimento Interno do TST, cuja revisão, levada a efeito em trabalho hercúleo e percuente, o torna credor da gratidão dos seus pares. Na certeza de que não faltará ao eminente Ministro Francisco Fausto o conforto de sua digníssima família, que, aliás, o tem acompanhado ao longo de sua vida, a colaboração desprendida dos Ministros Vantuil Abdala e Ronaldo Lopes Leal, e o apoio dos que o elegeram merecidamente Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, resta-me apenas pedir a Deus que o guie, o ilumine e o ampare. Muito obrigado!" No prosseguimento da solenidade, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto proferiu o seu discurso: 'Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Doutor Marcos Maciel, Vice-Presidente da República; Ministro Néelson Azevedo Jobim, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; Ministro de Estado do Trabalho, Doutor Paulo Jobim; Governador do Distrito Federal, Doutor Joaquim Roriz; Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Guilherme Mastrichi Basso; Governador do meu Estado, Doutor Fernando Freire; Senhores Embaixadores, Senhores Senadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes de Tribunais Superiores, Senhores Ministros, Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais e Juízes, Senhores Presidentes de Tribunais de Justiça, senhores e senhoras, meus familiares. Em quatro décadas, no permeio das quais situo o massapê do sertão pernambucano, o solo salgado das terras potiguares e o cerrado de Brasília, venho exercendo a magistratura do trabalho em tempo pastoral. Vi, neste trajeto, com enlevo e espanto, a agonia da santa reconquista de homens fortes, com alma quixotesca e fé cristã, gerada, às vezes, entre um Deus fantasma e um Deus real, mas incapaz de render-se. Sou, como juiz, egresso da geração celetista, da doutrina social de Cesarino Júnior e de Evaristo de Moraes que alguns temem ver 'nas estações mortas do passado', de um estágio de cultura em que o bicho da consciência verbera o sentimento e a reflexão do magistrado como perseverante modelo moral. É essa, nas origens, a filosofia política no sopro de liberdade e do humanismo social do Papa Leão XIII, à bela Carta Trabalhista de Arnaldo Sussekind, de Joaquim Pimenta e de Getúlio Vargas a partir da estação renovadora na conjuntura revolucionária de 1930. Essa circunstância, por outro lado, dava, como uma liturgia do vinho e do pão devotos, com formação e consistência ao idealismo da juventude do início da segunda metade do século passado envolvida na mística intelectual do ciclo spenceriano da Escola do Recife; emergíamos, nos domínios históricos da cultura brasileira, das raízes humanísticas de Tobias Barreto, das idéias liberais internacionalistas de Amaro Cavalcanti e da atualidade do tempo passado na literatura sociológica, viva e exuberante de Gilberto Freyre reinando em categorias estilizadas do paço e do largo de Apipucos. Fiz a minha iniciação a partir da zona da mata pernambucana e do cenário adverso de uma humanidade devastada pelo melancólico cerco da pobreza. De certo modo me senti talhado à aventura intelectual de que o juiz da terra é a lei da terra e redigi a minha sentença sob o impacto de um romance de costume em que homens e mulheres se atrofiavam na fome e na palidez, nos flagelos e nos lamentos de uma terra consternada, é certo, mas irredenta na sua teologia. Foi essa, no jogo da criação, a escola da magistratura dos nordestinos. Ela tem os estigmas das chagas sociais de que fala Charles Péguy no devaneio do socialismo cristão. Mas era assim mesmo, com calos nas mãos, empenhados nos rituais da liturgia judicial, que

dávamos o sentido sagrado ao ofício do julgador estabelecendo uma ética de ação, imersa, também, no êxtase coletivo do pensamento e da prece. E por muito tempo, entre tensões e dúvidas, tive a idéia de que seríamos arquitetos e não meros operários da vida social e dos institutos jurídicos da nações pan-americanas erguidas pelo colonialismo europeu e pela imponência aristocrática do colonizador, soldados de além-mar, matizados na intangibilidade de seus conceitos políticos e canônicos. Não creio, ainda hoje, que devamos repassar à juventude preparada para a magistratura apenas a técnica fria do julgamento, como se lidássemos com papéis cartoriais, esquecendo a massa humanizada que procura a Justiça do Trabalho. Ela não deve submeter-se à interpretação da lei como unidade final. 'O direito é coisa humana e deve ser aplicado com humanidade' - dizia, há mais de um século, o inesquecível Amaro Cavalcanti, ele mesmo expressão da modernidade do passado, como Goethe e Dostoievski. E é verdade. O juiz deve ajustar-se ao passo da vida, à lei theillardiana da ética da comunidade, de tal maneira que o seu espírito público se alimente do riso e do pranto, instituídos tábuas talhadas do destino irretocado das pessoas. Essa regressão é necessária como uma âncora para deitar ferros em antigos e remotos portos domésticos nesses tempos de longas viagens à deriva. A magistratura trabalhista, afinal, me levou a diversos estágios e paragens: ao primeiro grau, no exercício solitário da busca da perfeição, tendo como modelo ético o meu professor Juiz do Trabalho Alvamar Furtado de Mendonça; ao Tribunal do Recife, no qual percorri os caminhos da mais pura justiça social numa fase particularmente injusta da vida brasileira; e finalmente à instância de Brasília, onde moldamos a experiência ao despenho da carreira e nos completamos, peregrinos na própria pátria, sustentados em seus valores. Aqui, do Planalto, onde os agentes políticos atuam às vezes com modelos estereotipados, é verdade, mas significativos da alma brasileira, tem-se a visão das possibilidades da Justiça do Trabalho como admirável instituição e do juiz como órgão do poder. Tem-se, revelado como dogma, o senso do justo e do certo com a força da arte grega que despreza a consciência solitária para apegar-se às motivações coletivas, que excluem as negações abstratas e 'faz o mundo girar sobre si mesmo' como realidade e, sendo assim, move a força moral da jurisdição com uma espécie de assimilação mistificante do homem e do seu destino. É essa a esperança. Não a esperança que se perde no pórtico do terror de Dante Alighieri, mas a esperança evangélica com a promessa piedosa e franciscana de um tempo mais feliz de liberação da sociedade humana sem dependência social e sem as garras da avidez e do poder de mando. Uma sociedade com respostas justas, sem potestades moldadas como falsos ícones e sem a força destrutiva e enganosa da cruel degradação na qual se perdem as vitórias proditórias dos que injuriam o ideal do bem em qualquer instância do poder ou, de outra parte, 'sem os gritos de dor dos humilhados e ofendidos, vergados, impiedosamente, aos insustentáveis privilégios e à opressão'. Utopia? Triste de um povo que esquece os seus sonhos tecidos na procura. Entre os que se entregam, sem estender as mãos, insensíveis à poesia da libertação e da vida, não prospera a eterna virtude da arte brasileira e da sua inevitabilidade teológica como dádiva da condição humana. Seria, sustenta Humberto Eco, na noite negra da Itália, 'a utopia fatal de Roma'. Em verdade, somos um povo solidário, como a nação de Renan, porque em nosso sangue, em que se ergueu a construção de uma raça, corre o sangue generoso de muitas raças como nacionalidade nascida do humanismo cívico e de um pacto comunal. À luz do trabalhismo, como forma de realizarmos a justiça social, em que pretendemos laborar na Sociologia e no Direito, na Filosofia e nas razões supremas (e o Direito não resiste sem essas visões morais como virtude do estilo jurídico) quase sempre nos colocamos nos conflitos da história humana e militamos no ofício utópico conduzidos a uma relação de fé. São os confrontos. As divergências aliadas de que fala Malraux e em que exercemos, muitas vezes, um 'domínio sobre o mundo real' quando os atores sociais recorrem a um compromisso

de inteligência e de liberação. E é assim porque a nossa força, de juízes e cidadãos jurisdicionados, no entanto, é a soma de nossas fragilidades. E esse será o desvelo e categoria de rigor do homem moderno neste começo de milênio em que antigos valores são postos à prova com certo sofrimento de ordem moral. Então, como juízes, a vida também nos impõe a coragem da humildade às vezes inconsolada, aparentemente à margem de um pensamento crítico em que se relaciona, mas é isso que somos, sendo humanos, 'sem nada por trás que afinal nos faça mudar' o grão da vida, o gesto e a representação mística da verdade verdadeira compoem as forças da emoção e da lógica. Exceto a arrogância. Mas é preciso fazer subsumir na postura os seus estilos e na autoridade a gesta inglória da arrogância, salvo se a condição humana de cada um for menor do que a trivial condição do poder e da sua efemeridade. Lembremo-nos, agora, do bom juiz Magnaud, menos por suas ações do que por seu caráter e pela compreensão da face dramática da vida dos que recorrem ao Judiciário brasileiro. Não recomendo as sentenças piedosas, mas exorto o modelo da clemência social pregada pelos bispos brasileiros em que o juiz e o homem realizam o prodígio do sentimento da realização comum e erguem o direito no lastro revelado da recriação. E é isso que distingue o juiz do trabalho: a pertinácia de sua percepção da mobilidade social lhe impõe uma categoria de valores conferindo largueza e liberdade à sentença. Senhoras e Senhores, tramita no Senado Federal, depois de aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto de Reforma do Judiciário. Ele partirá, nesta fase legislativa, de um relatório lúcido e percuciente já apresentado aos seus pares pelo eminente Senador Bernardo Cabral. Em quatro aspectos, que quero destacar pelo apoio, creio, dos Ministros da Corte, ele me parece fundamental para a Justiça do Trabalho neste estágio de sua história: o seu Conselho Superior; a súmula vinculante; a sua competência; e a Escola Nacional da Magistratura. O Conselho Superior permitirá à Justiça do Trabalho os mecanismos de autocontrole dos seus agentes e serviços dando à disciplina um caráter determinante. Ele respaldará, em sede constitucional, o órgão criado regimentalmente. A súmula vinculante, que se defende como solução de urgência para o Tribunal Superior do Trabalho e demais Tribunais Superiores, aproxima o Judiciário do verdadeiro e do justo, superando sua crise operacional pela celeridade do julgamento e impõe a jurisdição do Estado. Já a competência, ampliada no texto proposto na Câmara e na relatoria do Senado, dá à justiça especializada um novo domínio na organização laboral do País. Sempre fui um entusiasta da Escola Nacional da Magistratura do Trabalho. Nela, além da pregação ética e da formação profissional, é necessário, em estágio doutoral, que o juiz compreenda o papel político da jurisdição e, de modo especial, da instância superior, a ideia da uniformização do direito federal e a necessidade de estabelecer mecanismos processuais para a contenção dos recursos de revista. Ou isso ou o grande número de processos, com propostas repetitivas, além de irrelevantes, continuará entrvando a tarefa desta Corte superior e retardando a prestação jurisdicional. Quer no plano ético, ou no plano prático, quer no plano intelectual, a Escola da Magistratura imporá um credo moral. O Direito do Trabalho, como outros ramos da ciência jurídica, é elaborado a partir de princípios sedimentados pela força da juridicidade. E o seu princípio fundamental, extraído da secularidade de um debate político e sociologicamente válido, é a proteção do trabalhador. Ele não surge para os mercados; mas surge entre os povos civilizados, como terá acontecido no Brasil, com a tarefa de evitar espoliação do mais forte contra o mais fraco, favorecendo a sociedade, e assim foi sistematizado. É o seu papel. Não quero, como Orestes, libertar os homens de Argos; mas ajudar a fazê-lo é a tarefa de boa vontade afeta ao homem comum. Não pretendo ser, na Presidência da Corte, uma voz isolada pregando no deserto como os profetas de Israel. Não sou, seguramente, um anacoreta, mas, pelo contrário, entendo que a força e o prestígio da Justiça do Trabalho estão na soma de seus segmentos de política judiciária, na

associação de classe dos funcionários, nas Amatras, na Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas, na Associação dos Magistrados Brasileiros, na Procuradoria do Trabalho, na OAB, nos vinte e quatro Tribunais Regionais do Trabalho, pelo seu Colégio de Presidentes e Corregedores, e na moderadora palavra de liderança do Tribunal Superior do Trabalho através de seus ministros à qual seguirei fielmente. Esse é o fórum das decisões na área institucional trabalhista. E, quando recebo a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho das mãos de Ministro Almir Pazzianotto Pinto, a quem sucedo e rendo homenagem, numa linha que vem, do meu tempo de Juiz convocado e de Ministro nesta Corte, de Marcelo Pimentel, de Prates de Macedo, de Guimarães Falcão, de Orlando Teixeira, de José Ajuricaba, de Ermes Pedro Pedrassani e de Wagner Pimenta, determinadamente pretendo aliar a Corte aos demais Tribunais Superiores, ao lado de Vantuil Abdala e de Ronaldo Lopes Leal, sob a liderança do Ministro Marco Aurélio de Farias Mello, com origem no TST e, hoje, na Presidência do excelso Supremo Tribunal Federal. Registro que, em mil novecentos e oitenta e sete, sendo Vice-Presidente do Tribunal do Recife, estive no TST substituindo o Ministro Orlando Teixeira da Costa. Fiquei atuando na Terceira Turma, então sob a Presidência do Ministro Carlos Coqueijo Costa, processualista, cronista, compositor, um homem extraordinário. No gabinete de Orlando e sob a Presidência de Coqueijo, erigi um exemplo para minha formação que segui, numa linha de demarcação social e justa, como Juiz convocado e, depois, como Ministro da Corte. Foi o meu aprendizado no TST. Estive próximo à fonte e bebi nas taças o generoso vinho de honra de dois grandes mestres brasileiros da magistratura trabalhista, assimilando, desde a minha experiência no Recife, uma tradição crítica da realidade brasileira. À luz de suas memórias e das suas togas veneráveis, para homenageá-los, renovo, neste momento solene, o meu compromisso com a Justiça do Trabalho, com a sua bela doutrina social, com a sua jurisprudência moderna e com a sua admirável e eficiente estrutura institucional. Esse compromisso é com os juízes de primeira instância, que elaboram, nas fontes da vida social brasileira, em contato com as partes, a renovação do direito especial; com os juízes dos Tribunais Regionais (dos pequenos e dos grandes Tribunais), que tematizam com profunda consciência social a versatilidade da jurisprudência e por isso oxigenam o direito do trabalho a partir de uma justa visão regionalista, em foro universal, na força de uma rapisódia; com os meus pares, Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, parceiros dos demais Poderes da República na grande responsabilidade pública, que federalizam os precedentes judiciais do direito social aplicado no Brasil. Eis um momento, por outro lado, que tem, pela emoção, uma profunda conotação pessoal e familiar. Então, permitam que, montando na máquina de Wells, com certa melancolia saudosista, é certo, mas unindo coisas comuns da vida de um juiz de província com obsessivo provincianismo, recupere o passado, na reminiscência para completar-me revigorado nas fontes. Daí por que retorno à minha cidade-ilha de Areia Branca, na costa branca do litoral do Nordeste, onde sopram os ventos alísios. E, na revisita, remonto os sítios familiares e o mar, em cuja distância construí, pela vigília, os sonhos primais da infância. É nela, em seu permanente acolhimento, que refaço com alegria a matriz espiritual na memória dos meus pais e no afago dos meus irmãos como oferendas da vida familiar. (Aplausos.) E depois Mossoró e Natal na minha juventude ginásiana e universitária nas décadas de cinqüenta e sessenta. É um tempo, por outro lado, em que a exemplo do autor da Condição Humana fazemos da declamação poética uma declaração política. Em Mossoró, pude articular o futuro e a sua possibilidade. Lá empreendi o processo de compreender e exprimir no ritmo justo das expectativas. Foi em Natal, no entanto, que ao lado de Tânia, no curso de quase meio século de vida comum, fizemos os dois uma família cristã de filhos e netos, e neles, enfim, cultivamos o amor ancestral para os ventos da posteridade. Mais tarde, já na segunda instância trabalhista, o Recife e os seus belos rios urbanos. O Capibaribe e

o Beberibe, com seus enigmas evocativos e líricos, na poesia de Manuel Bandeira e de João Cabral de Melo Neto. Recife de José Guedes Correa Gondim Filho. Recife de Alfredo Duarte Neto. Recife de Paulo Cabral de Melo. A linguagem culturalista e a poesia reconstituindo uma época densa e sensível alentada na lucidez da alma pernambucana e o sentimento do reencontro e da saudade. Ela é a cidade em que teci pelo ofício a linha de vida pública que, em mil novecentos e oitenta e nove, me trouxe a Brasília. E também foi no seu Tribunal do Trabalho que consolidei princípios da magistratura trabalhista unindo estética e filosofia. Pois bem. Esse é um caminho em cuja volta não me perderei. Sou o protótipo do nordestino migrante em quatro séculos nas sucessivas gerações litorâneas submetidas à força canônica dos que 'crêem na esperança para renascem'. Não terei, no meu retorno às origens, fronteiras bloqueadas, porque em minha passagem plantei em cada sítio uma árvore que ainda floresce nas últimas estações da vida e cujos frutos colherei ao lado de minha mulher, dos meus filhos, dos netos e amigos em ritual inerente à idéia platônica da 'alma do mundo'. Estou convencido, por isso mesmo, de que a minha investidura na Presidência do Tribunal Superior do Trabalho é também o ato de conciliação do sentimento dessas duas realidades: pois assim me completo como homem inserido na experiência de uma realidade e como Magistrado, nas minhas irrenunciáveis origens provincianas (massa de uma compreensão de vida simples) e nas motivações ideais do espírito da grande sociedade nacional pela exata responsabilidade pública na Presidência de uma Corte superior de justiça. É nesse plano que me situo, cômico da generosidade da ampla libertação pela amizade dos meus pares, neste começo de noite, em Brasília. Serei o típico nordestino provincial, enviscado nas concepções gerais de um ofício, às vezes curtindo a triste alegria de meu povo para assumi-la no sentimento regionalista, mas sempre fiel aos critérios morais e cívicos da multicultura nacional, que me tornam um cidadão brasileiro, engajado, pelo juramento, no compromisso público e na transcendência social. Essa, em fim, é a verdade real e providente, ou um critério moral de princípios, mas sobretudo uma lei prática, ceda em mandamento eclesial, em cujos imperativos erigem-se em discurso de fé os meus padrões éticos, as minhas convicções doutrinárias e, como a vejo, a realidade imanente e o caminho de escolha e de reflexão da magistratura brasileira. Muito obrigado." Concluída a manifestação, o Excelentíssimo Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros declarou encerrada a sessão solene. Para constar dos registros, foi lavrada esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e pelo Diretor-Geral de Coordenação Judiciária. Brasília, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária